

À Câmara de Atividades Minerárias do Conselho de Política Ambiental de Minas Gerais – CMI/ COPAM

**Ref.:** relato de vista do Processo Administrativo para exame de Licença Ambiental Concomitante 1 – LAC 1 (LP+LI+LO) – AMPLIAÇÃO

**Empreendimento:** AMAL Empreendimentos e Mineradora Alvorada Ltda: extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha; estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

**PA COPAM:** 12489/2013/004/2018

**Município:** Careaçú/MG

**DNPM:** nº 831.440/1990

**Classe 4**

#### **Relato de Vistas:**

A AMAL Empreendimentos e Mineradora Alvorada Ltda. exerce suas atividades no município de Careaçú – MG.

O empreendimento operava amparado pela Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 01237/2014, vencida em 13/03/2018. Foi assinado Termo de Ajustamento de Conduta junto à Supram-SM em 12/03/2018, o que assegura a operação atual do empreendimento.

O empreendimento possui sede no Sítio Alvorada, constituída por escritório com banheiro, galpão para guarda de maquinários e manutenções e ponto de abastecimento com tanque aéreo de 2.000L com bacia de contenção. Conta com 6 funcionários com horário de trabalho de 07:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira.

Em 05/02/2018, foi formalizado, na Supram Sul de Minas, processo administrativo de licenciamento ambiental nº 12489/2013/004/2018, na modalidade de licença ambiental concomitante (Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Operação).

Como atividade principal a ser licenciada, o empreendimento possui produção bruta de 98.000m<sup>3</sup>/ano de areia, extraída por dragagem em curso d'água e em cava aluvionar. De maneira complementar, há atividades de extração de argila, estrada para transporte de minério e ponto de abastecimento. Em 26/06/2018, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e equipamentos.

Há intervenções ambientais a serem autorizadas na área do empreendimento, localizado em área rural, referentes a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, sem supressão de vegetação nativa.

Foi apresentado o CAR – Cadastro Ambiental Rural do imóvel, no qual a Reserva Legal se encontra corretamente delimitada e em processo de regeneração, bem como a APP, tendo sido condicionado no DAIA – Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, anteriormente emitido, as ações relativas a essas recuperações como compensação ambiental pelas intervenções autorizadas.

Há geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos pelas atividades do empreendimento, tendo sido apresentadas como medidas mitigadoras plano de gerenciamento de resíduos sólidos, ETE sanitária, caixa SAO e canaletas para efluentes oleosos, sistema de drenagem de águas pluviais e sistema de decantação para a polpa após dragagem.

Há emissão atmosférica difusa e foram apresentadas como medidas mitigadoras a umidificação da frente de lavra e manutenção de veículos.

Não se aplica o critério locacional ao empreendimento, pois a ampliação se constitui em aumento do volume extraído e não houve alteração de locais, há ainda que se observar a rigidez locacional mineral. Em consulta ao IDE-

Sistema foi identificado que a área possui baixa vulnerabilidade natural e possuindo baixa prioridade para conservação.

Foram avaliados com detalhes impactos na flora, recursos hídricos, fauna, cavidades naturais, reserva legal e área de preservação permanente.

O processo foi devidamente formalizado e contém requerimento de ampliação, cuja regularização se faz na modalidade licença ambiental concomitante – LAC 1. Com o requerimento de licença, será igualmente submetido para deliberação da Câmara de Atividades Minerárias – CMI, requerimentos para intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente - APP, sem supressão de vegetação nativa.

Desta forma, somos pelo deferimento do pedido de Licença Ambiental Concomitante 1 – LAC1 (LP+LI+LO) do empreendimento AMAL Empreendimentos e Mineradora Alvorada Ltda para as atividades de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, “Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha”, “Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários” e “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de “Careagu-MG”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Salvo melhor juízo,

Atenciosamente,

João Carlos de Melo

Conselheiro do IBRAM